



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Mensário Oficial do Município - ANO XXIV – SEXTA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2025 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

1



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3922-1225
 CGC. – 08.742.264/0001-22

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO Nº. 21101/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS. CONTRATADO: KARLA GOMES BEZERRA - ME.FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Terceira do Contrato Inicial, em conformidade com o Art. 65, §1º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo e Supressão de valores. Valor do Acréscimo: R\$ 131.803,65 (cento e trinta e um mil oitocentos e três reais e sessenta e cinco centavos). Valor da Supressão: R\$ 36.716,78 (trinta e seis mil setecentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos). Valor do Aditivo: R\$ 95.086,87 (noventa e cinco mil oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos). DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2025.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO Nº. 21101/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS. CONTRATADO: KARLA GOMES BEZERRA - ME.FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Terceira do Contrato Inicial, em conformidade com o Art. 65, §1º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo e Supressão de valores. Valor do Acréscimo: R\$ 131.803,65 (cento e trinta e um mil oitocentos e três reais e sessenta e cinco centavos). Valor da Supressão: R\$ 36.716,78 (trinta e seis mil setecentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos). Valor do Aditivo: R\$ 95.086,87 (noventa e cinco mil oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos). DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2025.



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua João Pessoa, 25 – Vila – Queimadas-PB

INFORMES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua João Pessoa, 25 – Vila – Queimadas-PB

PORTARIA Nº 011-A/2025

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,
 Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuados pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à servidora MARIA DOS SANTOS FRANÇA, mat. 524-05, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, a partir de 29 de dezembro de 2000, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c com o art. 165, III "d" da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.

Art. 2º - Ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir de 29 de dezembro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Queimadas-PB, 13 de março de 2025.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua João Pessoa, 25 – Vila – Queimadas-PB

PORTARIA RETIFICADORA Nº R-004/2025

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a Administração Pública pode rever seus atos a qualquer tempo em elogio a Súmula Vinculante nº 473 do STF,

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria de Aposentadoria nº 014/2025, de 05 de maio de 2025 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - CONCEDER, à servidora MÁRCIA PATRÍCIO MENEZES, mat. nº 081665-5, ocupante do cargo de SUPERVISORA EDUCACIONAL, lotada na Secretaria de Educação deste Município, o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 30 de abril de 2025, com fulcro no Art. 40, § 1º, inciso I da CF/88 in fine com redação dada pela EC Nº 41/2003 c/c art. 1º da Lei 10.887/2004 e o Art. 28 e §1º, da Lei Municipal Nº 108/2006, in fine.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros retroativos a partir 30 de abril de 2025.

Instituto de Previdência Municipal de Queimadas, em 02 de junho de 2025.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua João Pessoa, 25 – Vila – Queimadas-PB

PORTARIA RETIFICADORA Nº R-004/2025

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a Administração Pública pode rever seus atos a qualquer tempo em elogio a Súmula Vinculante nº 473 do STF,



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Mensário Oficial do Município - ANO XXIV – SEXTA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2025 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

2

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria de Aposentadoria nº 017/2025, de 05 de maio de 2025 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - CONCEDER, a servidora MARGARETE GOMES MUNIZ, mat. nº 020856-6, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria de Educação deste Município, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, a partir de 01 de maio de 2025, com fulcro no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88 com redação dada pela EC Nº 20/1998 c/c art. 1º da Lei 10.887/04, e o art. 31, incisos I a III da Lei Municipal Nº 108/2006.”

Art. 2º - Revogadas as Disposições em contrário, ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir 01 de maio de 2025.

Instituto de Previdência Municipal de Queimadas, em 02 de junho de 2025.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
Presidente do IPM

MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30101/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, INCLUSIVE SOB A FORMA DE COOPERATIVA DE CRÉDITO, AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENTRALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DE 100% DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS, PENSIONISTA E APOSENTADOS, ETC ABRANGENDO, INCLUSIVE AQUELES QUE VENHAM A SER ADMITIDOS, DURANTE A VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, RESPEITADO O PRINCÍPIO DE PORTABILIDADE DAS CONTAS, OBSERVADAS AS NORMATIZAÇÕES ESTABELECIDAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022; e legislação pertinente. VIGÊNCIA: até 60 (SESSENTA) MESES. PARTES CONTRATANTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – IPM- CNPJ /MF nº 07.434.768/0001-12 e: BANCO BRADESCO S.A. - CNPJ nº 60.746.948/0001-12, DATA ASSINATURA: 27.05.2025. VALOR R\$ 306.608,00.



Câmara Municipal

Queimadas - PB

CNPJ Nº: 10.853.984/0001-07

Rua Vereador José Anchieta Pachú, Nº 03, Loteamento Correia Lima, Queimadas-PB
CEP Nº 58.475-000 – Telefone: (83) 3392-1242

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal

Queimadas - PB

Estado da Paraíba

CNPJ 10.853.984/0001-07

Endereço: Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03 – Loteamento Correia Lima II
CEP: 58.475-000 - Queimadas – PB -

Fone: 083 – 3392-1242 – Site: www.camaradequeimadas.pb.gov.br – E-mail: cmqueimadas@gmail.com

PORTARIA/CMQ/Nº 056/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DEPROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e demais Legislações em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor LAMARTINNE MIRANDA BARBOSA, CPF nº 070.608.094-73, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE IMPRENSA da Câmara Municipal de Queimadas – PB, constante na Lei Complementar nº 199, de 11 de novembro de 2024, a partir de 01 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Queimadas, 02 de junho de 2025.

Ricardo Lucena de Araújo
PRESIDENTE



Câmara Municipal

Queimadas - PB

Estado da Paraíba

CNPJ 10.853.984/0001-07

Endereço: Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03 – Loteamento Correia Lima II
CEP: 58.475-000 - Queimadas – PB -

Fone: 083 – 3392-1242 – Site: www.camaradequeimadas.pb.gov.br – E-mail: cmqueimadas@gmail.com

PORTARIA/CMQ/Nº 057/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e demais Legislações em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora MARIA DAS NEVES PEREIRA RAMOS, CPF nº 486.975.324-34, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR(A) DE IMPRENSA da Câmara Municipal de Queimadas – PB, constante na Lei Complementar nº 199, de 11 de novembro de 2024, Símbolo CC-4, com os vencimentos conforme estabelecido na legislação vigente, a partir do dia 02 de junho de 2025.

Art. 2º. Compete ao ASSESSOR DE IMPRENSA, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Queimadas, 02 de junho de 2025.

Ricardo Lucena de Araújo
PRESIDENTE